

1                   **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
2                   **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

3                   **SECRETARIA**

4                   **ATA Nº 001/2018**

5                   **747ª Reunião**

6    Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de  
7    Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG,  
8    localizada no edifício da Reitoria, *Campus* Universitário em Uvaranas, situado na  
9    Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a  
10   Presidência do Magnífico Reitor, Professor Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,  
11   ordinariamente reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a  
12   presença da Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli e dos  
13   Conselheiros Alexandre Almeida Rocha (suplente), Alexandre Camilo Junior, César  
14   Augusto Galvão Arrais, Eduardo Pereira, Gilmar Batista Mazurek, João Manoel Grott,  
15   Marli de Fátima Rodrigues, Paulo Rogério Moro, Ricardo Zanetti Gomes, Rosane Falate,  
16   Sandra Borsoi e Silas Guimarães Moro, para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1** -  
17   Ciência e aprovação da Ata CEPE nº 010/2017 referente à reunião realizada no dia  
18   21.11.2017 e da Ata CEPE nº 011/2017 referente à reunião realizada no dia 05.12.2017; **2** -  
19   Processo nº **04.869/2017** (Parecer CEPE nº 001/2018). Interessada: Pró-Reitoria de  
20   Graduação - PROGRAD. Assunto: Proposta de novo Regulamento Geral dos Trabalhos  
21   de Conclusão de Curso de Graduação, da UEPG. Relator: João Manoel Grott; **3** - Processo  
22   nº **08.796/2017** (Parecer CEPE nº 002/2018). Interessado: Colegiado de Curso de  
23   Letras. Assunto: Proposta de adequação curricular do Curso de Licenciatura em Letras

24 Português/Inglês, da UEPG. Relator: Conselheiro Paulo Rogério Moro; **4** - Processo nº  
25 **08.794/2017** (Parecer CEPE nº 003/2018). Interessado: Colegiado de Curso de Letras.  
26 Assunto: Proposta de adequação curricular do Curso de Licenciatura em Letras  
27 Português/Espanhol, da UEPG. Relator: Conselheiro Silas Guimarães Moro; **5** - Processo  
28 nº **14.724/2017**. Interessado: André de Almeida p.p. Vilmar de Almeida. Assunto:  
29 Ciência do cumprimento das determinações deste Conselho, referente ao Parecer CEPE  
30 nº 039/2017. Relator: Conselheiro Silas Guimarães Moro; **6** - Processo nº **20.789/2017**.  
31 Interessada: Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SEGECON. Assunto: Proposta de  
32 Calendário Anual de Reuniões Plenárias do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da  
33 UEPG, para o ano de 2018. Relatora: Mesa. A Presidência da mesa cumprimentou a  
34 todos os presentes e, depois de constatada a existência de quórum regimental, iniciou a  
35 reunião previamente agendada para esta data, colocou em discussão a Ata número  
36 010/2017 referente reunião realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e  
37 dezessete e a Ata CEPE nº 011/2017 referente reunião realizada no dia cinco de  
38 dezembro de dois mil e dezessete; não havendo óbice, obteve aprovação por  
39 unanimidade; seguidamente, passou ao chamamento dos processos para destaque,  
40 havendo menção ao item 2 pelos Conselheiros Eduardo Pereira e Alexandre Camilo  
41 Junior; colocados em votação os demais Processos, não objeto de destaque, e não  
42 havendo manifestações, receberam aprovação unânime. Dado início à discussão do  
43 Processo em destaque, a Presidência cedeu palavra ao Conselheiro Eduardo Pereira  
44 para manifestação acerca do PROCESSO Nº 04.869/2017, com a proposta de novo  
45 Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação - TCC, da  
46 UEPG; demonstrou que a matéria seria de amplo interesse de todos os cursos, a qual  
47 passou por um processo demorado para elaboração da minuta, relatando que teve

48 oportunidade de participar das primeiras reuniões com discussões exaustivas; relatou que  
49 haveria alguns pontos para esclarecimentos e algumas sugestões de alterações; iniciou  
50 discutindo o Art. 10, que poderia prever a participação de mestrandos ou doutorandos,  
51 como coorientadores, visto que acompanhariam diretamente TCC's dos orientadores ou  
52 grupo de pesquisa; citou que no parágrafo único o termo 'professor da instituição' seria  
53 restritivo, considerando haver a possibilidade de coorientador de outra universidade;  
54 aparte o Conselheiro Alexandre Camilo Junior ainda acrescentou a possibilidade de pós-  
55 doutorando ser coorientador. O Senhor Presidente solicitou a apresentação de todos os  
56 quesitos para discussão. Continuou com a palavra o Conselheiro Eduardo Pereira  
57 destacando no Art. 14, parágrafo 5º o termo 'poderá não participar da banca',  
58 parecendo mais lógico que ao não aprovar o TCC, o orientador não deveria participar  
59 da banca, podendo comprometer a avaliação; questionou o Art. 15 se no caso o  
60 acadêmico que não atingir frequência mínima, ele perderia o direito de apresentação do  
61 TCC, tendo em vista a reprovação por faltas, pois a forma escrita precisaria de  
62 esclarecimento por se tratar de uma disciplina; continuou no Art. 27 destacando se a  
63 disciplina preparatória teria caráter obrigatório e se uma disciplina optativa  
64 contemplaria; citou o Art. 22, parágrafo único, "[...] profissional considerado autoridade  
65 na temática do TCC a ser avaliado", sendo subjetivo se fundamentado na formação,  
66 solicitando esclarecimentos a respeito; finalizou levantando a questão da carga horária  
67 destinada ao Coordenador da disciplina de Orientação de TCC, rememorando que nos  
68 primeiros debates, o assunto não fora contemplado; partilhou que seria carga horária de  
69 atividades, no entanto a defesa seria para carga horária de ensino, como hora-aula,  
70 porque demandaria tempo com a organização pedagógica e como previsto no  
71 regulamento, convocações de alunos e professores orientadores para discussões a respeito  
72 da disciplina; propôs debate para contemplar como carga horária de ensino, pelo menos

73 para diminuir um pouco a atividade de sala de aula de professor coordenador. O  
74 Conselheiro Alexandre Camilo Junior ainda acrescentou quanto ao Art. 27 de quanto  
75 seria a carga horária da disciplina preparatória; a respeito das fichas de avaliação  
76 questionou se caberia a cada curso fazê-las ou teria um padrão; concluiu inquirindo  
77 sobre o prazo de implementação que não estaria especificado. A Presidência notou que  
78 seriam observações pertinentes e que talvez a matéria deveria retornar à Câmara de  
79 Graduação para que as situações fossem verificadas. Assumiu a palavra o Conselheiro  
80 relator João Manoel Grott defendendo que alguns pontos não caberiam ao regulamento  
81 geral, exemplificando a carga horária da disciplina preparatória, que as fichas de  
82 avaliação seriam pertinentes a cada curso com suas especificações e que o profissional da  
83 área, ponto muito discutido, evidenciando que seria um critério de cada curso que  
84 poderia trazer outro profissional sem impedimentos; solicitando aparte o Conselho  
85 Alexandre Almeida Rocha observou que participou de uma banca do curso de Direito,  
86 na qual havia uma enfermeira, por se tratar de TCC sobre violência no parto,  
87 contribuindo até mesmo pela natureza interdisciplinar do trabalho, supondo que no  
88 parágrafo único do Art. 22 houvesse referência aos regulamentos de cada curso; retomou  
89 a palavra o Conselheiro relator explanando que o regulamento geral seriam as diretrizes  
90 mínimas que os cursos deveriam seguir e que em conversas com outras instâncias se  
91 idealizou que a proposta não vetasse as possibilidades; mencionou que não haveria  
92 prazo de implementação, mas que os cursos deveriam se adaptar após a aprovação do  
93 regulamento geral. A Conselheira Rosane Falate contribuiu a respeito da disciplina  
94 obrigatória precedente a disciplina de Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso -  
95 OTCC, a qual seria prevista na elaboração do Projeto Pedagógico de Curso - PPC, em  
96 acordo às Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN's. A Presidência destacou que a  
97 disciplina seria preparatória nas questões metodológicas, abrindo discussão sobre a

98 temática do profissional autoridade no assunto do TCC. O Conselheiro relator defendeu  
99 um artigo amplo, tendo em vista que os cursos poderiam usufruir dos conhecimentos de  
100 técnico na área de formação, e caso, ao delimitar a formação para graduação, o  
101 profissional técnico seria proibido. Manifestou-se a Conselheira Sandra Borsoi justificando  
102 que o termo 'notório saber' traria uma problemática para dentro das escolas, sem uma  
103 leitura mais profunda, causando debates nas licenciaturas, citado no regulamento  
104 vigente, no entanto o Colegiado de Artes Visuais optou por não manter no regulamento  
105 do curso; sugeriu um adendo em respeito às especificidades dos cursos. O Conselheiro  
106 relator João Manoel Grott reiterou sobre os debates de delimitação, sendo que as DCN's  
107 não restringem e neste caso podendo ficar por conta de cada curso; explanou que o risco  
108 em limitar demasiado o direito da defesa do acadêmico, poderia acarretar em  
109 problema jurídico. O Conselheiro Alexandre Almeida Rocha destacou a prudência da  
110 amplitude, entendendo haver um regulamento geral e que cada curso pudesse  
111 estabelecer no regulamento específico, disciplinando detalhadamente a composição de  
112 banca, sem contrariar o regulamento maior, e ainda, abertura para casos excepcionais,  
113 sob a tutela do orientador; enfatizou que os regulamentos específicos seriam apreciados  
114 com as realidades e prestigiando as peculiaridades de configuração, sem monopolizar a  
115 formação ou titulação. O Conselheiro relator sugeriu nova discussão na Câmara de  
116 Graduação, tendo em vista vários pontos destacados, sugestões e ainda, havendo muitas  
117 minutas no decorrer do processo; assunto análogo e concomitante, complementou que a  
118 coordenação do Curso de Jornalismo protocolou regulamento específico, alegando  
119 demora e que não aceitaria as alterações, pautando-se na Resolução CEPE nº 21/2011  
120 (vigente). A Senhora Vice-Reitora Professora Gisele Alves de Sá Quimelli observou que  
121 Jornalismo deveria se pautar na resolução antiga, após aprovação desta, para orientar e  
122 nortear as orientações do ano corrente. O Conselheiro Eduardo Pereira sugeriu retirar o

123 termo polêmico do regulamento geral, deixando os critérios para credenciamento da  
124 banca, sob a responsabilidade do Colegiado, baseados nas DCN's do curso. Na sequência,  
125 o Conselheiro Ricardo Zanetti Gomes apreciou o retorno do processo para  
126 aprofundamento do debate junto a Câmara, compartilhando experiências do Curso de  
127 Medicina, o qual não teria a disciplina de OTCC, mas sendo desenvolvido em outras  
128 disciplinas ao longo de quatro (4) anos; aproveitou esta conotação e reforçou o Art. 1º  
129 que versaria sobre os objetivos do TCC, quais seriam as pretensões, anterior ao processo  
130 de operacionalização, entendendo que a disciplina OTCC compreende uma carga  
131 horária extremamente pequena para a realização de algum trabalho com metodologia  
132 científica relevante, dessa forma impactando no crescimento institucional e do próprio  
133 acadêmico no desenvolvimento de habilidades de pesquisa e de resolução a partir da  
134 detecção de um problema determinado, partindo do pressuposto que esse seria o  
135 grande objetivo da OTCC; referiu-se às discussões sobre disciplinas que precedem a  
136 execução da escrita como importantes para que o real objetivo seja incluído e atingido,  
137 evitando discussão apenas de normas que poderiam ser burladas por diversos  
138 mecanismos sem obrigar o desenvolvimento metodológico correto; ressaltou quais  
139 procedimentos decorrem durante os quatro (4) que os acadêmicos de Medicina teriam  
140 para desenvolver o TCC, para então seguirem para o Internato; corroborou nova  
141 oportunidade de discussão na Câmara, visando organizar as disciplinas que precedem a  
142 OTCC, no sentido de objetivar o ensino dos acadêmicos. O Conselheiro Silas Guimarães  
143 Moro partilhou o retorno do processo para rediscussão com as colocações postas,  
144 evidenciando que o regulamento geral não restrinja demasiado os cursos de graduação,  
145 entretanto o grau de abertura não deveria possibilitar a proposição de eventuais  
146 discrepâncias ao objetivo, a metodologia e a operacionalização; expressou à luz do Art.  
147 1º preocupação quanto ao profissional de notório saber compor uma banca, quando o

148 TCC é desenvolvido sob acompanhamento, orientação e avaliação docente, temendo ser  
149 alguém sem prática de ensino e atribuindo nota para um acadêmico, quiçá com outros  
150 fins; relevou que para a pós-graduação seria comum a participação de docentes de  
151 outras instituições na composição de bancas, visando atribuição de notas, contudo na  
152 graduação deveria ser analisado sob outros aspectos no sentido de equacionar as  
153 composições; expressou em relação a carga horária da disciplina que os docentes  
154 deveriam ser conscientizados quanto a participação e o encerramento da mesma,  
155 culminando na apresentação do TCC, cujos professores, muitas vezes se recusam na  
156 participação de outras bancas; relatou qual seria o procedimento do Curso de  
157 Administração, enfatizando que haveria uma simples avaliação do supervisor técnico do  
158 acadêmico no local do estágio obrigatório, balizando como referencial de conduta sem  
159 interferir na nota da banca. O Conselheiro Gilmar Batista Mazurek abordou questões  
160 relativas ao profissional externo que na resolução poderia conter critérios para seleção e  
161 aceitação, não somente como responsabilidade do Colegiado e, ao controle de faltas do  
162 acadêmico que contivesse um documento sustentando as atividades efetivadas. O  
163 Conselheiro relator reforçou que o conteúdo do Art. 15 estaria contemplando quanto à  
164 questão da nota e frequência e mais do que isso poderia limitar ou restringir as  
165 especificidades dos cursos. A Conselheira Rosane Falate explanou que após muita  
166 discussão na Câmara teria sido incluído o parágrafo 2º neste artigo, como sendo  
167 “condicionante para submissão à banca de conclusão de curso a obrigatoriedade do  
168 acadêmico ter cumprido 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina  
169 de OTCC, entendendo-se aqui encontros de orientação e elaboração do respectivo  
170 trabalho”, de modo a esclarecer que se o acadêmico não compareceu e não cumpriu a  
171 carga horária, poderia não apresentar seu TCC e a cargo de cada curso a confecção de  
172 ficha de controle do comparecimento à disciplina. A Presidência encaminhando para

173 votação, esclareceu que relativo à carga horária docente caberia ao Regulamento da  
174 Política Docente tal discussão; colocou a retirada de pauta em votação que recebeu  
175 aprovação por unanimidade. Esgotada a pauta regulamentar, o Senhor Presidente  
176 perguntou aos Conselheiros se haveria processos para inclusão de pauta quando se  
177 manifestou o Conselheiro Alexandre Almeida Rocha para relato acerca do *Processo nº*  
178 *19.239/2017*, do professor Sidnei Antonio Pianaro com interposição de recurso para  
179 credenciamento como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em  
180 Engenharia e Ciência dos Materiais - PPGECM; procedeu leitura do Parecer CEPE nº  
181 004/2018, declarando favorável ao pleito do recorrente, para que lhe seja reconhecida e  
182 possibilitada a orientação de doutorado. Depois de votada e autorizada à inserção do  
183 referido processo, posto em discussão, o Conselheiro Eduardo Pereira solicitou abstenção  
184 de voto, nesta ocasião aceita pela Presidência. Na continuidade, a Conselheira Rosane  
185 Falate solicitou esclarecimentos do Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação  
186 a respeito de como ocorreu a discussão para parecer favorável. O Conselheiro Alexandre  
187 Camilo Junior justificou que ao impor como critério a participação na proposta do curso  
188 de doutorado, poderia inviabilizar tantos outros docentes. Aparte o Conselheiro  
189 Alexandre Almeida Rocha salientou que a rejeição seria porque o docente recusou-se  
190 formalmente a participar da proposta de criação do doutorado; concordando com o  
191 parecer, destacou que os docentes não seriam os donos de um programa e que não  
192 poderia ser criado algum critério não previsto na legislação; enfatizou que o professor  
193 seria integrante do Curso de Mestrado do PPGECM, colaborando com as atividades de  
194 pesquisa tendo atendido os requisitos e objetivos que habilitariam para orientação de  
195 doutorado; citou que ao aceitar tal negativa estaria se criando nichos e violando o  
196 princípio de isonomia, na criação de um critério excludente, sem previsão e justificativa  
197 legal; corroborou com o parecer do Conselheiro Ludmilo Sene, acrescentando que a



198 carreira docente se faz pelo currículo e desta forma, tendo produção não há razão para  
199 não estar no doutorado com orientações. O Conselheiro Silas Guimarães Moro julgou  
200 como absurdo o critério, tendo em vista que na ocasião poderia haver algum motivo  
201 que não contrário tecnicamente ao programa, e conseqüentemente nunca mais poderia  
202 participar. O Conselheiro Ricardo Zanetti Gomes lembrou que havendo problema junto  
203 ao PPGECM, ratificado pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, ao CEPE caberia ser  
204 imparcial, respeitando as opiniões e o princípio da isonomia. Colocado em votação e sem  
205 outras manifestações, o Plenário aprovou o assunto em tela por unanimidade de votos  
206 dos presentes e uma abstenção, regulada pelo Regimento Interno deste Conselho. Na  
207 sequência foi dado espaço à palavra livre e inscrições de fala aos Conselheiros.  
208 Manifestou-se primeiramente a Conselheira Rosane Falate reforçando sobre a  
209 elaboração das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, cujo *link* estaria  
210 na página institucional, inclusive com uma notícia sobre a disponibilização de tutorial  
211 para Elaboração de Metas do PDI 2018-2022 e uma Minuta do Projeto Pedagógico  
212 Institucional - PPI), salientando a data de doze de março para elaboração de metas  
213 pelos órgãos, visando ampliar o poder de decisão e planejamento. O Senhor Presidente  
214 informou que na data de hoje participaria da formatura institucional da Universidade  
215 Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, em retribuição a vinda do Magnífico Reitor  
216 Luiz Alberto Pilatti por ocasião da entrega de medalha do mérito universitário na  
217 formatura institucional no último dia vinte e um passado; disse que o referido reitor  
218 haveria manifestado interesse na ampliação e nova sistemática de mobilidade estudantil  
219 entre as universidades públicas paranaenses nos moldes da política de mobilidade  
220 docente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais -  
221 ABRUEM, reforçando que seria um programa delineado para facilitar os trâmites de  
222 equivalência; cientificou o Conselho que tal matéria seria definida no âmbito da

223 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para sequente  
224 aprovação dos Conselhos Superiores; participou que haveria grande chance do  
225 Governador assinar a proposta de lei para regulamentar o tempo integral e dedicação  
226 exclusiva - TIDE como regime de trabalho, antes de deixar o Governo do Estado como  
227 concorrente ao Senado Federal, no entanto estaria suspenso por causa de liminares  
228 vencidas por outras instituições; a respeito dos professores colaboradores comunicou que  
229 o assunto seria mais delicado, por não haver autorização governamental, no entanto, a  
230 Pró-Reitoria de Recursos Humanos já estaria convocando os docentes para aceite e  
231 entrega dos exames médicos; em relação aos concursos públicos anunciou que os  
232 docentes estariam sendo nomeados por força de decisão judicial e que os temporários  
233 seriam para suprir estas vagas, em sua maioria. Não havendo nada mais a tratar, às dez  
234 horas e cinquenta e cinco minutos, a Presidência agradeceu a presença de todos e  
235 declarou encerrada esta reunião, da qual, eu, Eliane Maria Fidelis, Secretária dos  
236 Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA, que depois de aprovada será assinada pelos  
237 presentes. Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa,  
238 vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito.

239

**ATA Nº 001/2018**

240

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

---

241

Gisele Alves de Sá Quimelli

---

242

Alexandre Almeida Rocha (suplente)

---

243

Alexandre Camilo Junior

---

244

César Augusto Galvão Arrais

---

245	<b>Eduardo Pereira</b>	_____
246	<b>Gilmar Batista Mazurek</b>	_____
247	<b>João Manoel Grott</b>	_____
248	<b>Marli de Fátima Rodrigues</b>	_____
249	<b>Paulo Rogério Moro</b>	_____
250	<b>Ricardo Zanetti Gomes</b>	_____
251	<b>Rosane Falare</b>	_____
252	<b>Sandra Borsoi</b>	_____
253	<b>Silas Guimarães Moro</b>	_____
254	<b>Eliane Maria Fidelis</b>	_____